



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

VOTAÇÃO ____/____/2024

1ª Discussão ____votos a favor e ____contra

2ª Discussão ____votos a favor e ____contra

3ª Discussão ____votos a favor e ____contra

Presidente

PROTOCOLO Nº 5885/2024

DATA ENTRADA 10/07/2024

HORÁRIO 10:49

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 732/2024

“Dispõe sobre a Instituição do Parlamento Jovem no âmbito da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco/MG.”

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco/MG o Parlamento Jovem de Minas, programa idealizado pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais - ALMG, por meio da Escola do Legislativo e pelas Câmaras Municipais parceiras.

Art. 2º São objetivos do Parlamento Jovem:

I - estimular a formação política e cidadã de estudantes do ensino médio, matriculados em escolas públicas e particulares, por meio de atividades que os levem a compreender a organização dos Poderes, especialmente do Legislativo, e a importância da participação popular no Parlamento;

II - propiciar espaços para a vivência em situações de estudos, pesquisas, debates e negociações;

III - estimular o interesse dos jovens pela agenda sociopolítica de seu município e do Estado, e pelo exercício da participação democrática na discussão e na decisão de questões relevantes para a comunidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

IV - incentivar o envolvimento das Câmaras municipais em atividades de educação para a cidadania.

Art. 3º O Parlamento Jovem/Minas possui três níveis de coordenação:

- I - a coordenação estadual, exercida pela ALMG;
- II - a coordenação Regional, exercida pela coordenação do município-sede do polo regional;
- III - coordenação municipal, exercida pela respectiva câmara municipal participante.

Art. 4º Compete à coordenação municipal:

- I - mobilizar estudantes matriculados no ensino médio a participarem do PJ
- II - identificar parcerias para a realização da etapa municipal;
- III - promover a capacitação de monitores para o desenvolvimento de atividades de formação junto aos estudantes;
- IV - promover o estudo e estimular a discussão sobre política e cidadania, a temática da edição, o desenvolvimento de diagnóstico e a elaboração de propostas de ação para o poder público;
- V - garantir, na plenária municipal, a eleição dos alunos que participarão da etapa regional do PJ Minas, guardando, tanto quanto possível, proporcionalidade entre alunos de escolas públicas e particulares;
- VI - encaminhar à coordenação regional, na data prevista, o documento aprovado na plenária municipal;
- VII - responsabilizar-se pela disponibilização de transporte de ida e volta aos alunos que participarão das etapas regional e estadual do PJ Minas, bem como para seus responsáveis, no trajeto entre o município de origem e o local de hospedagem;
- VIII - acompanhar e responsabilizar-se pelos alunos participantes das etapas regional e estadual, durante a viagem e estadia na cidade-sede;
- IX - participar do processo de avaliação das atividades do PJ Minas;
- X - apoiar as atividades de capacitação e formação dos monitores e estudantes entre municípios parceiros que compõem o polo regional;
- XI - compartilhar informações e práticas do PJ Minas;
- XII - participar cooperativamente das atividades coletivas do polo regional;
- XIII - aplicar a identidade visual do PJ Minas e as marcas da ALMG em todos os materiais de trabalho e de divulgação, conforme orientações da coordenação estadual;



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

XIV - acompanhar informações sobre o PJ Minas no Portal Assembleia, nas redes sociais, bem como nos módulos gestão e formação;

XV - divulgar e estimular o acesso ao módulo formação pelos estudantes;

XVI - alimentar o módulo gestão, com informações sobre o desenvolvimento do PJ Minas e seus desdobramentos locais.

Art. 5º A fase de implantação do PJ Minas de responsabilidade da coordenação municipal, sob a orientação e o acompanhamento da coordenação regional e da coordenação estadual, compreende as seguintes ações:

I - assinar e entregar o Termo de Adesão ao PJ Minas à coordenação estadual;

II - promover o lançamento do PJ Minas no município;

III - capacitar os monitores;

IV - elaborar o calendário municipal.

Art. 6º As atividades do PJ Minas são realizadas em cinco etapas de trabalho - duas de organização e três de participação direta dos estudantes e na discussão temática para elaboração de propostas:

I - preparação;

II - implantação;

III - etapa municipal;

IV - etapa regional;

V - etapa estadual.

Parágrafo Único. A realização da etapa municipal é requisito para que o município participe da etapa regional.

Art. 7º A etapa municipal do PJ Minas será promovida pelas câmaras municipais participantes, com o apoio das coordenações regional e estadual.

§1º A etapa municipal compreende o planejamento de atividades para a formação dos estudantes nos municípios, de visita técnica da coordenação regional ou estadual ao município e a realização da plenária municipal.

§2º No desenvolvimento das atividades da etapa municipal, os coordenadores municipais deverão:

I - manter fidelidade ao tema e aos subtemas da edição;

II - cumprir o calendário geral do PJ Minas;



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

III - responder tempestivamente às demandas de informação da coordenação;

IV - dar publicidade sobre o PJ Minas aos jovens do ensino médio do município e incentivar-lhes a participação;

V - cumprir os seguintes princípios da matriz metodológica estabelecida para a formação dos estudantes do PJ Minas:

a) desenvolvimento de atividades de formação política e de formação temática;

b) realização de atividades de diagnóstico para conhecimento das realidades local, regional e estadual;

c) elaboração, pelos estudantes participantes, de propostas de ação para o poder público, objetivas e específicas para cada subtema.

VI - definir com os estudantes participantes uma sugestão de tema para a próxima edição do PJ Minas, a ser apresentada, discutida e votada na plenária regional;

VII - promover o envolvimento de grupos, comunidades, entidades, instituições locais afetas ao tema do PJ Minas;

VIII - dar publicidade e realizar a plenária municipal;

IX - discutir e votar as propostas elaboradas pelos estudantes durante a etapa municipal;

X - priorizar as propostas aprovadas para compor o documento final da etapa municipal, que serão encaminhadas para integrar o documento-base da etapa regional;

XI - escolher os estudantes que participarão da etapa regional, por votação entre os pares.

Art. 8º As despesas decorrentes da organização, instalação e funcionamento do Parlamento Jovem correrão à conta de dotações da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco.

Art. 9º O Parlamento Jovem de Minas deverá ser incluído nas dotações orçamentárias anuais da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, assegurando os recursos necessários para sua plena execução e continuidade, conforme a legislação orçamentária vigente.

Art. 10. A existência e continuidade do Parlamento Jovem de Minas deverão ser garantidas no âmbito da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco em todas as legislaturas, vinculando-se à realização do projeto pela



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Assembleia Legislativa de Minas Gerais, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 05 de julho de 2024.

Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo (PT)



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução visa instituir o Parlamento Jovem de Minas no âmbito da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, consolidando um programa de suma importância para a formação política e cidadã dos jovens do nosso município. Idealizado pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais, o Parlamento Jovem oferece aos estudantes do ensino médio a oportunidade de compreenderem a organização dos Poderes, especialmente o Legislativo, e a importância da participação popular no Parlamento.

Este programa não apenas capacita os estudantes do ensino médio em aspectos políticos e cidadãos, mas também os prepara para enfrentar os desafios complexos de uma sociedade democrática em constante evolução.

Ao proporcionar uma plataforma estruturada para que os jovens desenvolvam habilidades como debate, pesquisa e formulação de propostas, o Parlamento Jovem não só fomenta o interesse pela política local e estadual, mas também promove uma compreensão profunda dos mecanismos de tomada de decisão democrática. Essa experiência não apenas enriquece o currículo educacional dos participantes, mas também contribui para a formação de cidadãos mais conscientes e responsáveis, prontos para contribuir positivamente com suas comunidades.

Além disso, ao integrar o Parlamento Jovem ao orçamento anual da Câmara Municipal, estamos não apenas assegurando a continuidade do programa, mas também demonstrando um compromisso sólido com o desenvolvimento educacional e cívico da juventude local. Esses recursos garantirão que o programa seja acessível e sustentável ao longo do tempo, permitindo que mais jovens tenham a oportunidade de participar e se engajar ativamente na vida política e social de Visconde do Rio Branco.

É imperativo assegurar que a existência e a continuidade do Parlamento Jovem de Minas sejam mantidas em todas as legislaturas, em conformidade com a Assembleia Legislativa de Minas Gerais, promovendo um ambiente propício ao desenvolvimento político e social dos nossos jovens. Este projeto representa um compromisso com a educação para a cidadania, o fortalecimento das instituições democráticas e a formação de lideranças futuras.

Importante destacar que os jovens que participaram do Parlamento Jovem deste ano também estão assinando este projeto de resolução,



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

demonstrando seu apoio e compromisso com a continuidade e ampliação desta iniciativa. A participação ativa desses jovens é um testemunho da relevância e impacto positivo do programa em suas vidas e no nosso município.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação desta resolução pelos nobres colegas vereadores, reconhecendo o valor e a necessidade de investir na juventude como agentes transformadores da nossa sociedade.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 05 de julho de 2024.

Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo (PT)